

# DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Consultoria em Tecnologia da Informação Soluções em Geotecnologia Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultoria em Gestão Pública Av. Higienópolis, 32, 4 Andar Tel. 43 3026 4065 86020 080 - Londrina - PR Site: www.drz.com.br e-mail: carlos@drz.com.br

### DRZ-DLC 017/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo

RECEBEMOS

Data: 12/05/2019

Hora: 13:51

Molhey M. (annally

Contrato de Gestão IGAM nº 002/2012 Ato Convocatório nº 003/2017

# DRZ GEOTECNOLOGIA E CON-

SULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, na cidade de Londrina – Paraná, por meio de seu representante legalmente habilitado, Sr. Agostinho Rezende, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.271-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.338.379-72, documentos de habilitação já juntados no processo, vem, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar tempestiva Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela proponente Tanto Design Ltda. - ME, fazendo-o com base no § 3º do art. 44 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044/2009 c.c. § 3º do art. 109, da Lei Federal nº 8666/1993.

Inicialmente, a título meramente informativo, cumpre destacar que a peticionária, constituída por empresa fundada no ano de 1987, é composta por equipe multidisciplinar com vasta experiência em seu ramo de atuação, especificamente no que refere à elaboração de projetos e serviços técnicos de engenharia e arquitetura, desenvolvimento de planos de gestão de resíduos sólidos, planos de recuperação hidroambiental, planos de gestão de cidades, com mobilização social e participação comunitária, projetos na área do saneamento básico e ambiental bem como em implementações de projetos utilizando as soluções de geotecnologia em organização pública e privada. Está presente, atualmente, em mais de 150 (cento e cinquenta) municípios brasileiros, como pode ser verificado em sua página na in-

# Av. Higienópolis, 32, 4 Andar Tel. 43 3026 4065 86020 080 - Londrina - PR Site: www.drz.com.br e-mail: carlos@drz.com.br

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Consultoria em Tecnologia da Informação Soluções em Geotecnologia Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultoria em Gestão Pública

ternet: www.drz.com.br. Por esta razão, considera-se apta a executar os serviços contidos no objeto do edital supracitado, em que foi declarada habilitada.

1.- Em data de 27 de abril de 2017, às 10:00 horas, foi procedida pela ilustre Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo a abertura de envelopes referente ao Ato Convocatório supramencionado, com vistas a contratar empresa especializada para o planejamento e execução de serviços relativos à realização de CAMPANHA REVITALIZA RIO DAS VELHAS", conforme Termo de Referência (Anexo I).

Após o regular andamento do Ato Convocatório nº 003/2017, com a respectiva abertura dos envelopes contendo a documentação de cada licitante, e a respectiva aferição por essa r. comissão, a empresa Tanto Design Ltda. – ME se insurgiu (sem fundamentos mínimos) quanto à documentação apresentada por diversas empresas, dentre elas a proponente DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., no que diz respeito ao objeto do contrato social não ser compatível com o objeto do Edital, bem como em relação aos Atestados Técnicos apresentados.

2.- Verifica-se que no mérito de seu recurso, a recorrente Tanto Design Ltda. - ME não obteve êxito em desqualificar a decisão extremamente correta e de acordo com a legislação e disposições do Ato Convocatório feita por essa r. Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo. As alegações são genéricas ao extremo e completamente infundadas no que tange ao que foi abordado em face da ora recorrida (DRZ).

O entendimento suscitado pela empresa recorrente não pode prevalecer, vez que os Atestados Técnicos apresentados pela DRZ, demonstram cabalmente a aptidão da empresa condizente com o objeto do edital, nos termos do Ato Convocatório.

3.- Ademais disso, totalmente irrelevante e sem fundamento o argumento apresentado pela recorrente no que diz respeito ao objeto do contrato social da DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., primeiro porque a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044/2009 não faz

# **PRZ**

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Consultoria em Tecnologia da Informação Soluções em Geotecnologia Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultoria em Gestão Pública Av. Higienópolis, 32, 4 Andar Tel. 43 3026 4065 86020 080 - Londrina - PR Site: www.drz.com.br e-mail: carlos@drz.com.br

nenhuma restrição sob tal aspecto, e, segundo porque o objeto social tem coerência com o objeto a ser executado no Ato Convocatório (planejamento e execução de campanha do projeto), em especial no que tange à "Consultoria e Assessoria em Administração Pública", dentre outros.

Outrossim, tais aspectos alegados pela recorrente já foram devidamente averiguados pela Ilustre Comissão, que declarou a recorrida DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. habilitada para a próxima fase do certame. Isto é, já foi averiguado a plena legitimidade da proponente DRZ, quando da habilitação desta empresa para a próxima fase do Ato.

Portanto, não merece provimento o recurso interposto pela empresa Tanto Design Ltda.

4.- De mais a mais, vale salientar que a proponente DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. apresentou Atestados Técnicos que comprovam sua aptidão condizente com o objeto do presente Ato Convocatório, fato que, pelo que se extrai do teor do recurso apresentado pela recorrente, data vênia, não deve ter sido sequer averiguado, pelo que desde já impugna todos os argumentos da recorrente, em especial o alusivo aos serviços descritos no objeto do contrato social da recorrida, posto que totalmente compatíveis com os serviços a serem realizados.

Conforme pode-se extrair dos Atestados Técnicos apresentados, os serviços já executados pela DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. dizem respeito à <u>mobilização social, publicidade e participação comunitária</u>, inclusive com a produção de materiais informativos e divulgação em mídia, documento que foi, acertadamente aceito por essa respeitável Comissão ao declarar a ora recorrida habilitada.

Assim, o fundamento apresentado pela empresa Tanto Design Ltda. não guarda relação com os critérios de avaliação elucidados no certame. Pois, a interpretação que a recorrente busca pautar suas alegações está equivocada e foge dos critérios de julgamento adotados pela Comissão.

# Este documento foi assinado digitalmente por Agostinho De Rezende. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 68C7-6C4F-1C48-982D.



### DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Consultoria em Tecnologia da Informação Soluções em Geotecnologia Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultoria em Gestão Pública Av. Higienópolis, 32, 4 Andar Tel. 43 3026 4065 86020 080 - Londrina - PR Site: www.drz.com.br e-mail: carlos@drz.com.br

Deste modo, revela-se ilegal o fundamento da referida empresa, a qual, sem fundamento idôneo e desamparada de prova capaz de desconstituir os documentos apresentados pela recorrida, postula que essa r. Comissão reveja seu entendimento já apresentado quando da decisão de habilitação do dia 27.04.2017, pois é certo que todas as exigências foram atendidas pela empresa DRZ.

5.- Outrossim, destaca-se que a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044/2009, em seu art. 61 a aplicabilidade da Lei 8.666/93, a qual traz em seu bojo que a licitação é regida por princípios que visam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para tanto, invoca-se desde já a regra contida no art. 3º, § 1º, inc. I, da Lei das Licitações Públicas, adiante reproduzida:

### Art. 3°, §1°. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O objetivo da lei, desnecessário dizer, é possibilitar o maior número possível de licitantes, garantindo-lhes tratamento igualitário. Por essa razão, proíbe a lei que os agentes públicos admitam, prevejam, incluam ou tolerem cláusulas ou condições que, direta ou indiretamente, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, como é o caso das razões infundadas que foram suscitadas pela recorrente.

6.- Por fim, requer seja a presente aceita pelas vias eletrônica, fax e correspondência, sob pena de violação ao princí-



### DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Consultoria em Tecnologia da Informação Soluções em Geotecnologia Serviços de Engenharia e Arquitetura Consultoria em Gestão Pública Av. Higienópolis, 32, 4 Andar Tel. 43 3026 4065 86020 080 - Londrina - PR Site: www.drz.com.br e-mail: carlos@drz.com.br

pio da isonomia, bem como ao do exercício do direito de petição, assegurado pelo art. 5°, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

### REQUERIMENTO

Pelo exposto, requer digne-se V. Sa. a não conhecer e/ou não dar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Tanto Design Ltda. - ME, mantendo a peticionária DRZ Geotecnologia e Consultoria habilitada para a próxima fase do certame, evitando, com isso, qualquer mácula em relação às regras e princípios a que se referem o processo, conforme toda fundamentação exposta. Requer ainda, seja a presente aceita pelas vias eletrônica, fax e correspondência.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

De Londrina (PR) para Belo Horizonte (MG), em 10 de maio de 2017.

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. CNPJ nº 04.915.134/0001-93



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/68C7-6C4F-1C48-982D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 68C7-6C4F-1C48-982D



### Hash do Documento

670E7B7667D4AA08DC6EBEB8841C3850350F63EB29CCDB46A74CC55B3759F06F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2017 é(são) :

 Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em 12/05/2017 10:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

